



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre

PORTARIA 20/2025 - ASADM/AC/DE/AC/PLENARIO/AC/CRMV-AC/SISTEMA, de 13 de outubro de 2025

EMENTA: Delega ações administrativas a empregados do CRMV-AC para atuarem em processos de pessoa física e pessoa jurídica no âmbito da Secretaria Geral e, dá outras providências.

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ACRE (CRMV-AC), no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução CFMV nº 591/1992.

CONSIDERANDO a Resolução nº 1.475, de 16 de setembro de 2022, do Conselho Federal de Medicina Veterinária, que “Dispõe sobre inscrição, movimentação e cancelamento de profissionais; cadastro, registro, movimentação, cancelamento e suspensão de estabelecimentos e equiparados no âmbito do Sistema CFMV/CRMVs”;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1.475, de 16 de setembro de 2022, do Conselho Federal de Medicina Veterinária, comentada, cujo documento publicado pelo CFMV em seu site em 08/12/2022 descreve: “Este documento destina-se a comentar os artigos existentes na Resolução CFMV nº 1475/2022, que regulamenta a inscrição de profissionais, o registro e cadastro de estabelecimentos no Sistema CFMV/CRMVs e dá outras providências. Não se pretende esgotar o tema, mas orientar os CRMVs, profissionais e estabelecimentos no correto cumprimento da norma”;

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar ações administrativas aos empregados do CRMV-AC, abaixo relacionadas, para atuar em processos de pessoa física e pessoa jurídica no âmbito da Secretaria Geral:

- a. Tiago Bardales Barroso- Matrícula nº 054;
- b. Lucas Brasileiro Viana das Neves - Matrícula nº 056;

Art. 2º. Os processos de pessoa física e pessoa jurídica que tratam esta Portaria dizem respeito à:

- a. Pessoa Física: Primeira Inscrição; Transferência; Inscrição Secundária; Cancelamento de Inscrição; Reativação de Inscrição; Substituição da Cédula de Identidade Profissional.
- b. Pessoa Jurídica: Registro; Cadastro de Estabelecimentos e Tomadores de Serviços; Cancelamento ou Suspensão do Registro ou do Cadastro; Reativação do Registro.

Art. 3º. Os empregados serão responsáveis pela análise e manifestação de opinião acerca dos processos relacionados, com posterior encaminhamento ao Secretário-Geral, para acolhimento ou rejeição do sugerido.

Parágrafo único. Os requerimentos, deferidos ou indeferidos pelo Secretário-Geral, serão levados ao conhecimento do Plenário, por lista, conforme prevê a Resolução nº 1.475/2022.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga as disposições em contrário.

Rio Branco - AC, aos 13 de outubro de 2025.

Méd. Vet. Leonardo Augusto Kohara Melchior
Secretário-Geral
CRMV-AC nº 0187

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Leonardo Augusto Kohara Melchior**, Secretário-Geral do CRMV-AC - FGSUP - SG/AC, em 13/10/2025 15:10:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/10/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 521862

Código de Autenticação: 1517dee23e



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua Major Ladislau Ferreira, 367, Dom Giocondo, Rio Branco / AC, CEP 69900-279